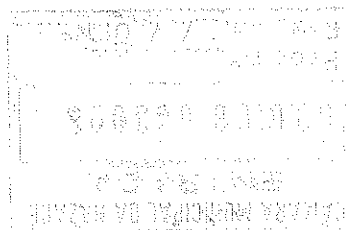


Associação Nacional de Municípios Portugueses



SEDE: Av. Marçoco e Sousa, 52 3004-511 COMBRA
Tel. 239 40 44 34 Fax 239 70 18 62 - 239 70 17 60
Internet, <http://www.amp.pt>

DELEGAÇÃO: Av. Elias Garcia, 7 1º 1000 - 146 LISBOA
Tel. 21 793 66 57 - 21 793 66 62 Fax. 21 793 66 64
E-mail: amp@amp.pt

Ex.mo Senhor JORGE CODINHA ANTUNES BARROSO
Presidente da Câmara Municipal NAZARÉ
Av. Vieira Guimarães, 54 Apartado 31 2450-951 NAZARÉ

A.D.A.
16/06/03

V/Ref. N/Ref. Circular 76/2003 DATA: 06/06/2003
ASSUNTO: Protocolo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Ministério das Finanças.

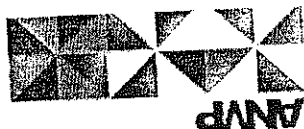
Temos o prazer de remeter a V.Ex.ª cópia do Protocolo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Ministério das Finanças, solicitando a melhor atenção para a necessidade da colaboração dos municípios, de acordo com o estipulado e previsto no ponto 7 desse documento.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Geral

(Artur Trindade)

PROTOCOLO ENTRE O MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS



S.

R.

W
W

1. Tendo já sido apresentada na Assembleia da República a proposta de lei de reforma da tributação do património e estando igualmente já elaborados os anteprojectos dos novos Códigos que irão substituir o Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, na parte referente ao regime de avaliações, bem como o Código da Contribuição Autárquica e o Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, inicia-se agora uma nova e decisiva etapa que se prende com a implementação dos novos impostos.

2. O actual sistema da tributação do património caracteriza-se por uma grande iniquidade na distribuição da carga tributária, pela profunda desactualização das matrizes prediais e pela inadequação do regime de avaliações propiciada da maior discricionariedade e subjectivismo na determinação do valor patrimonial dos imóveis.

3. O novo modelo tributário foi concebido segundo princípios de gradualismo, praticabilidade, equidade, descentralização e reforço do poder tributário próprio dos municípios e de luta contra a fraude e evasão fiscal que, seguramente, iniciarão uma nova fase no domínio dos impostos abrangidos pela reforma.

4. Dado este primeiro passo, inicia-se agora uma etapa decisiva para o êxito da reforma que se prende com a sua implementação. A Direcção-Geral dos Impostos elaborou já um plano estratégico, superiormente aprovado, com as medidas necessárias para esse efeito.



S. R.

conhecimento relativas a preços declarados que não correspondam ao preço efectivo da transacção, bem como informação sobre transacções em que haja fundadas suspeitas de que existem diferenças significativas entre o valor de mercado do imóvel e o preço declarado para efeitos de liquidação da Sisa.

7.4. Em cada município, por deliberação da respectiva câmara municipal, será nomeado um técnico com habilitações adequadas, para servir de interlocutor, junto dos serviços locais da Direcção-Geral dos Impostos, e os coadjuvar, nomeadamente na fixação do zonamento de cada um deles.

7.5. Com o objectivo de antecipar os trabalhos de zonamento dos municípios, as câmaras municipais fornecerão, em duplicado, aos serviços de finanças da área do município, as plantas dos aglomerados urbanos definidos nos planos directores municipais à escala disponível, no prazo de 30 dias após a data da assinatura do presente protocolo.

7.6. A Direcção-Geral dos Impostos disponibilizará aos municípios os valores patrimoniais tributários resultantes da aplicação dos coeficientes de correcção monetária.

7.7. A Direcção-Geral dos Impostos, transmitirá a cada um dos municípios a proposta de zonamento elaborada pelos peritos locais para que as câmaras municipais se pronunciem no prazo de 15 dias, contados nos termos do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

7.8. As câmaras municipais colaborarão com a Direcção-Geral dos Impostos e a Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros.

12
M 3